

## **Efetuar Parcelamento de Débitos - Aba Conclusão**

Esta funcionalidade, que pertence ao Módulo de **Cobranca**, permite efetuar um parcelamento de débitos de um imóvel. Ela pode ser acessada **via Menu do sistema**, no caminho: **GSAN** > **Cobranca** > **Parcelamento** > **Efetuar Parcelamento de Débitos** > **Aba Conclusão**.

Em função da quantidade de informações que fazem parte do processo de parcelamento, para efetuar o parcelamento a tela foi dividida em quatro abas:

Aba Imóvel - Para identificação do imóvel.

Aba Débitos - Para confirmação e detalhamento dos débitos que serão parcelados.

**Aba Negociação** - Para configuração da forma de pagamento: A Vista, ou Parcelado. E, em caso de confirmada a forma de pagamento parcelada, definir o valor da entrada, e a quantidade de parcelas do parcelamento, com seu respectivos valores.

**Aba Conclusão** - É apresentado um resumo da negociação e débito, e você deverá confirmar, ou não, a realização do parcelamento.

As telas do tipo aba têm um comportamento padrão. Clique aqui para obter uma explicação mais detalhada do funcionamento das telas do tipo aba. Para ter acesso à ajuda das demais abas, clique no **link** correspondente. Aqui veremos o preenchimento dos campos referentes à Aba Conclusão:

Informamos que os dados evibidos nas telas a sequir são fistícios, o não retratam

### Observação

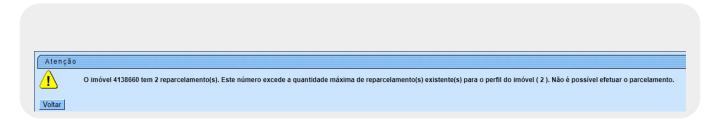
nformações de clientes.			

			do Imóvel:		
Inscrição do Imóv		1.056.969.02			
Cliente Usuário: CPF ou CNPJ:		ZIANE	JESU	S	
	570 ção de Água: LIC	6.553.592-			
7	ção de Esgoto: PO				
Perfil do Imóvel:		RMAL			
T GITH GO IIII GYON	110	T CIVIT AL			
		Endere	ço do Imóvel		
RU	A 1, NUM., · N			MANAUS AM 69005-	
	the first production				
Valor dos Débitos					
Conta		Guias de Paç	STATE OF THE PARTY	Acréscimos Imp	
	1.555,10		0,00		411,95
Débitos a	Cobrar				
Serviço F	Parcelamento	Creditos	s a Realizar	Débito Total	Atualizado
0,00	0,00		0,00	)	1.967,05
		00/0040	0.4/0.47		
Intervalo do Parce		02/2013	a 04/2017		
Valor do Desconto Valor a ser Negoci			0,00		
vaior a ser Negoci Condições da Neg			1.967,05	9	
-					-
Valor da Entrada	Vencimento Entrada	Parcelas	Valor da Parcela	Valor a ser Parcelado	Taxa de Juros (%)
311,02	22/08/2017	1	1.656,03	1.656,03	1,00
Confirmação de Pa	arcelamento:	Sim	Não		
			<b>■</b>	Voltar	
Desfazer C	Cancelar			<u></u>	Concluir
	ancelai				Conclui

Esta tela exibe as informações conclusivas sobre o parcelamento do imóvel. Para confirmar a negociação, marque a opção **Sim**; caso contrário, marque **Não**. Em seguida, clique no botão **Concluir**.

Para a **MANAM**, existe uma regra de restrição quanto ao número máximo de reparcelamentos. Esta regra determina a quantidade de reparcelamentos do imóvel que pode ser maior ou igual à quantidade de reparcelamentos do perfil. Nesse caso, alguns usuários têm permissão especial para efetuar reparcelamentos em quantidade acima da definida no perfil de parcelamento. Caso o usuário não tenha e exceda seu limite, o sistema exibe a mensagem de crítica (clique sobre a imagem para ampliar seu tamanho):

https://www.gsan.com.br/ Printed on 10/11/2025 02:25



Ao clicar no link do campo **Acréscimos Impontualidade**, o sistema exibe a tela abaixo:

Consultar Acréscimos	roi impontuantuade		
Valor da Multa:		0,52	=
Valor dos Juros de Mora:	6	88,89	Ī
Valor da Atualização Monetária	:	0,00	
		ď	<b>4</b>

**Atenção**: existem duas formas para pagamento do valor da entrada do parcelamento de débitos. A *primeira*, através da marcação das contas que servirão como pagamento da entrada, quando seu valor for igual ou superior ao valor de uma ou mais contas. A *segunda*, através da emissão de uma **guia de pagamento** com o valor de entrada negociado.

Para a **CAERN**, o procedimento que desfaz o parcelamento de débitos com entrada não paga verifica a quantidade de dias de vencimento da guia de pagamento ou da validade das contas consideradas como a entrada do parcelamento *em relação* ao dia de vencimento *mais* a quantidade de dias parametrizados para garantir o prazo da atualização bancária, desfazendo o parcelamento cujas entradas estejam vencidas e retornando a situação de todos os itens do parcelamento para a situação anterior.

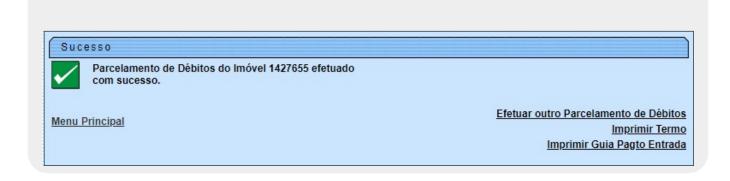
A periodicidade desse procedimento, que desfaz o parcelamento por entrada não paga e é disparado **AQUI**, fica a critério da **CAERN** (diário, semanal, mensal). **Atenção**: o prazo para o cancelamento dos parcelamentos (7 dias) obedece aos seguintes critérios: para a **CAERN**, um parcelamento de débitos é cancelado quando o documento de cobrança referente à entrada (seja ele uma guia de pagamento ou um extrato de débitos), apresente seu vencimento (no caso de uma guia de pagamento) ou sua validade (no caso de um extrato de débitos) acrescidos da quantidade parametrizada de dias para o cancelamento, além de uma data com valor menor ou igual à data corrente, considerando:

1.

Data de validade da entrada através de extrato de débitos = Data de emissão + parâmetro do número de dias para o vencimento das contas consideradas como a entrada do parcelamento.

Data de vencimento da entrada através de guia de pagamento = Data de emissão + parâmetro do número de dias para o vencimento da entrada do parcelamento.

Dito isso, ao clicar em Concluir o sistema visualizada a tela de sucesso:



Clique em **Efetuar outro parcelamento de débitos** para realizar um novo parcelamento.

Clique em **Imprimir Termo** para visualizar o termo do parcelamento para impressão. Para a CAERN, esse termo virá com uma cláusula informando: Caso o valor da entrada não seja quitado no prazo estipulado no documento, o parcelamento será cancelado e o ramal predial e água permanecerá cortado conforme exemplo AQUI.

Clique em Imprimir Guia de Pagamento de Entrada para visualizar a guia para impressão, conforme modelo AQUI.

## Termo de Negociação do Parcelamento

https://www.gsan.com.br/ Printed on 10/11/2025 02:25

Parcelamento		PAG 1/3 31/10/2018
CNPJ: 08.334.385/0001-35	Inscrição Estadual: 200554263	09:14:44

TERMO DA NEGOCIAÇÃO DO DÉBITO Matrícula: 1427655 -Endereco: RUA 1 DE MAIO - NUMERO -- - PETROPOLIS NATAL RN 59012-

Telefone: Data do Parcelamento: 31/10/2018

DESCRIÇÃO DO DÉBITO	VALOR (R\$)
Faturas em Aberto:	139,27
Serviços a Cobrar:	0,00
Atualização Monetária:	0,00
Juros/Mora:	9,04
Multa:	1,37
Guia Pagamento:	0,00
Parcelamento a Cobrar:	0,00
Total:	149,68

DESCRIÇÃO DOS DESCONTOS/CRÉDITOS	VALOR (R\$)
Desconto de Acréscimos:	0,0
Descontos de Antiguidade:	0,0
Desconto de Inatividade:	0,0
Desconto de Sanções Regulamentares:	0,0
Desconto de Tarifa Social:	0,0
Desconto sobre Débito Total:	0,0
Desconto sobre Tipo Débito Total:	0,0
Desconto na Entrada do Parcelamento:	0,0
Créditos a Realizar:	0,0
Total:	0.0

Valor a Ser Negociado: 149,68

CONDIÇÕES DE NEGOC	TIAÇÃO
Valor da Entrada:	29,94
Número de Parcelas:	2
Valor da Parcela:	61,14
Valor a Ser Parcelado:	122,28
Taxa de Juros(% am):	1,41

	Parcelamento	
CNPJ: 08.334.385/0003	-35 Inscrição Estadual: 200554263	09:14:44

CONTRATO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO COM CONFISSÃO DE DÍVIDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE-CAERN, E O SR(A). ELPIDIO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO, a COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 1555, em Natal/Rn, CNPJ n. ° 08.334.385/0001-35, Inscrição Estadual n. ° 20.055.426-3, neste ato denominada simplesemente de CAERN, aquí representada pelo(a) gaan matrícula: admin e o (a) SR(A) . BLPIDIO RIBEIRO , CPF/CNPJ 409.839.870 , RG.262266- , RG.262266- , Genominado de CONTRATADO, abaixo-assinados, firmam o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA: A CAERN se compromete a reativar (ou manter ativo) o fornecimento de água e/ou coleta de esgoto do imóvel especificado na cláusula anterior, no prazo de até 03(três) dias após a assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A partir da assinatura deste instrumento, o CONTRATADO se compromete a pagar como entrada o valor de R\$ ( 29.94 ) e quitar o débito em (2 ) parcelas, de R\$ ( 61.44), totalizando o valor de R\$ ( 122.28) que serão debitadas à partir do mês de 12/2018 até 01/2019 , mensalmente em caráter irrevogável durante a vigência desse contrato, com seus respectivos vencimentos. Caso o valor da entrada não seja quitado no prazo estipulado no documento, o parcelamento será cancelado e o ramal predial e água permanecerá cortado.

CLÁUSULA QUARTA: Caso o imóvel esteja com o abastecimento suspenso, este só será restabelecido após a confirmação do pagamento da Entrada do Parcelamento. A falta de pagamento da Entrada do Parcelamento, até a data estipulada, retornará automaticamente as faturas nela contidas às suas condições originais, sendo as faturas que foram parceladas, debitadas mensalmente, conforme acordado no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: O descumprimento dos prazos legais de pagamento por parte do CONTRATADO, consoante o que determina o Artigo 70 do Regulamento Geral de Serviços da CAREN e a Norma da Diretoria 03/02-D, autoriza a CAERN: Suspender o fornecimento de água e/ou a coleta de esgoto do imóvel através do corte do ramal e/ou tamponamento do coletor de esgoto. Cancelar os benefícios concedidos nas parcelas pagas, vencidas e vincendas. Tomar as medidas legais cabíveis inclusive à cobrança do débito, o valor histórico, acrescidos de juros e multas e deduzidos os valores efetivamente pagos e a negativação de crédito junto ao SPC/SERSAS. ao SPC/SERASA.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Contrato tem como fundamento legal o Código de Defesa do Consumidor e o Regulamento Geral dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Coleta de Esgotos Sanitários do Estado do Rio Grande do Norte, este aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.079 de 27/01/81.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de CLAUSULA SETIMA: Fica eletto o roro da Comarca da cionade de /RN, para dirimir quaisquer questões surgidas na execução ou interpretação deste Contrato renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas a todos presentes.

NATAL, 31 de Outubro de 2018

CONTRATADO CAERN

#### Last update: 06/11/2018 18:00

# **Guia de Pagamento com a Entrada do Parcelamento**

AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO	DE AGUA E ESGOTO D - NUMERO - 1555 - TIROL NATAL RN 9 35 - ISNC.ESTADUAL N° 200554263	59015-000	
Documento	N.°: 2018/485089		MENOMENTO
MATRÍCULA CLIENTE	CPF/CNF	PJ:	VENCIMENTO
00142765.5 ELPIDIO	409.839.8	370-	02/11/2018
INSCRIÇÃO ENDEREÇO DO IMÓVEL			
	ETROPOLIS NATAL RN	59012	
ENDEREÇO PARA ENTREGA			
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS			VALOR R\$
ENTRADA DE PARCELAMENTO 1/1			29,94
			I .
	TOTAL	R\$	29,94
VIA CLIENTE	~		
No. 200 (200 (200 (200 (200 (200 (200 (200	ÃO MECÂNICA	T	21/10/2010
Emitido por: gsan		Emit	ido em: 31/10/2018
		_	
MATRÍCULA	CRIÇÃO	)	
00142765.5	0.002.370.0393.000	J	
<b>VENCIMENTO</b> 02/11/2018			
	VALOR R\$		29,94
82670000000-1 29940006130-3 00142765500-4	04850890011-4		VIA CAERN
		AUTEN	FICAÇÃO MECÂNICA

https://www.gsan.com.br/ Printed on 10/11/2025 02:25

## Funcionalidade dos Botões

Botão	Descrição da Funcionalidade
Voltar	Ao clicar neste botão, o sistema retorna à aba anterior.
Desfazer	Ao clicar neste botão, o sistema permite desfazer a última operação realizada.
Cancelar	Ao clicar neste botão, o sistema permite cancelar a operação e retorna à tela principal.
Concluir	Ao clicar neste botão, o sistema comanda a execução do parcelamento.

### Referências

**Efetuar Parcelamento de Débitos** 

### **Termos Principais**

Cobrança

**Parcelamento** 

Clique aqui para retornar ao Menu Principal do GSAN

From:

https://www.gsan.com.br/ - Base de Conhecimento de Gestão Comercial de Saneamento

Permanent link:

https://www.gsan.com.br/doku.php?id=ajuda:aba\_conclusao

Last update: **06/11/2018 18:00** 

